

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26500
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE CNPJ: 07.847.181/0001-35	DATA DE VENCIMENTO 27/03/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 412,25	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 20/03/2019 DATA DA APRESENTAÇÃO 20/03/2019 NÚMERO DA NOTA FISCAL 357553417	CONTA CONTRATO 007034575988 Nº DO CLIENTE 1012333221 Nº DA INSTALAÇÃO 0005400831
	ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA		
CLASSIFICAÇÃO B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES Trifásico			
RESERVADO AO FISCO 02B8.63C6.9349.F06F.6AE3.C46C.0062.E6A9			

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	436,00	0,78764027	343,41
Contrib. Ilum. Pública Municipal			47,24
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,74
Multa COSIP-Legislação Municipal			0,20
IPCA COSIP-Legislação Municipal			0,20
Multa por atraso-NF 351392326 - 18/02/19			4,58
Multa por atraso-NF 345237912 - 21/01/19			2,72
Juros por atraso-NF 345237912 - 21/01/19			2,29
Juros por atraso-NF 351392326 - 18/02/19			0,68
Atualização IGPM-NF 345237912 - 21/01/19			1,80
Atualização IGPM-NF 351392326 - 18/02/19			0,50
TOTAL DA FATURA			412,25

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(RAM) ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).
 Em: 23/04/2019
 1000 R\$
 FÁBIO SANTO

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0.51937000	MAR 19	436
		FEV 19	295
		JAN 19	246
		DEZ 18	400
		NOV 18	447
		OUT 18	387
		SET 18	342
		AGO 18	306
		JUL 18	322
		JUN 18	386
		MAI 18	374
		ABR 18	327
		MAR 18	304

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Gerção de Energia	R\$ 85,47	% 24,89	
Transmissão	15,49	4,51	
Distribuição (Coelba)	86,60	25,22	
Encargos Setoriais	17,94	5,22	
Tributos	116,94	34,95	
Perdas de Energia	20,97	6,11	
TOTAL	343,41	100	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
343,41	27,00	92,72	343,41	1,26	4,32	343,41	5,80	19,91

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
00000000501203408	CAT	18/02/2019	3.271,00	20/03/2019	3.707,00	30	1,00000	0,00	436,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 18/04/2019

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	MEIA MENSAL	MEIA TRIM.	MEIA ANUAL
jun/2019					
DIC-No.de horas sem Energia	CENTRAL AEREO	0,00	4,59	9,19	18,38
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 130,09					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo					

NÍVEIS DE TENSÃO	
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
	MÍNIMO MÁXIMO
127	117 133
220	202 231

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Pague no ponto mais perto de você! adalto pereira jardim - me: pc castro alves,58, barrolândia/angelica modas: pc castro alves,4, centroLista completa em www.coelba.com.br.
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no prox. mes
 O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
 Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.

forno Ray

Comp 018 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5 6 705 705	Conta 029409 029409	DV 8 8	C2 1 1	C26XWW C26XWW	Cheque Nº 000394 000394	C3 8 8	RS 412.25
--------------------	--------------	-------------------------	----------------------------	---------------------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------	--------------	--------------

Pague por este cheque a quantia de QUATROCENTOS E DOZE REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS e centavos acima

a COELBA ou à sua ordem



Bradesco

GUANAMBI 23 de ABRIL de 2019

VALID 03/2018
Confecção: 03/2018

Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1

Suzete Neyra Silva
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
CNPJ 007847181/0001-35

Kassim Vitor Louzada Pires
Cliente bancario desde 05/2007



Controlado em
FL. 37
LUCAS SILVA

1080 Ruy

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 113-485062947-3

23/Abr/2019 HORA DF 10:42:33

OT. 03.012933-8 TERM 021286
 LOCALIDADE: GUANAMBI
 G. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 412,25

83810000043 122500300078
 034575988104 110047078930

113-485062947-3

113-485062947-3
 FL. 38
 Charles Silva

CAIXA Loterias CAIXA Loteria

CAIXA Loterias CAIXA Loteria

113-485062947-3
 FL. 38
 Charles Silva

Fono Luis

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

113-485062947-3

23/Abr/2019

HORA DE 10:42:33

LOT. 03.012933-8

TERM 021286

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 412,25

83810000043 122500300078
034575988104 110047078930

113-485062947-3

1ª VIA



for no fees



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA
CNPJ: 13982640000196

Exercício 2019	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO	Número 2467/2019
-------------------	---	---------------------

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Válidade 29/07/2019
Nome / Razão ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO		
Fantasia ASPAREG		
"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"		
Natureza Outras Formas de Associação	Simples Nacional Nao optante	
Endereço TRAVESSA JOSÉ CATÃO 64		
Complemento CASA	Bairro SÃO FRANCISCO	
Emissão: 29/05/2019 09:49:45 - ROBERTO JULIO		Código de Verificação: LQ2NZIWMT

Observação: ALVARÁ PROVISÓRIO PELO PRAZO DE 60 DIAS, AGUARDANDO A APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE JUNTO AO SETOR TRIBUTÁRIO .

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente


Roberto Júlio P. de Oliveira
Sec. da Fazenda Municipal

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318
Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/13-grp/Servicos.html> para verificação.





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

Fábio Reis

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ CATÃO, 64 - CASA - SÃO FRANCISCO
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 29/05/2019
VÁLIDO ATÉ: 28/06/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LE5MJAXOQ

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/l3-grp/Servicos.html> para verificação.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/05/2019 10:37

Foto key

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191424158

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07847181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Nome Fantasia: ASPAREG
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019

Certificação Número: 2019050502060635397059

Informação obtida em 23/05/2019, às 16:47:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)**
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:05:01 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **83F9.F132.F4FA.B8FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Certidão nº: 173185108/2019

Expedição: 29/05/2019, às 08:25:35

Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**


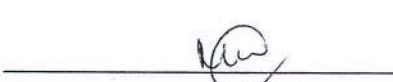
Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 2974	Exerc.: 2019	Tipo: Global		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG Convênio: 001-2019 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
125.000,00	42.000,00	83.000,00	42.000,00	7.000,00	35.000,00	
CREDOR						
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Endereço:						
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: GUANAMBI / BA			
Banco: BRADESCO		Agência: 3029	Conta: 29409 - 8			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES,CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO/2019.						
DATA EMPENHO: 06/02/2019 - DATA DO SUB EMPENHO: 26/03/2019 DATA LIQUIDAÇÃO: 26/03/2019 DATA PAGAMENTO: 29/03/2019						
Valor Bruto: 7.000,00		Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais				
N° DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BB	0923 - 7	17972-8 - BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	32901	00	7.000,00
					Total Pago:	7.000,00
Pague-se a quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)			Foi paga a importância autorizada			
 Roberto Júlio Pereira de Oliveira Sec. Municipal da Fazenda			 Marina Gabriela Lessa Prado Tesoureiro			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90
 Centro
 GUANAMBI - BA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 2974	Liq: 3622	Exerc.: 2019	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: - Subvenções Sociais Fonte: 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
125.000,00	42.000,00	83.000,00	42.000,00	7.000,00	35.000,00

CREDOR	
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35	R.G.:
I.M.:	Bairro:
Banco: BRADESCO	I.E.:
Agência: 3029-5	Cidade/UF: GUANAMBI / BA
	Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSASIS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO/2019.

Data do Empenho: 06/02/2019	Data do Sub Empenho: 26/03/2019	Data da Liquidação: 26/03/2019
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 7.000,00	Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais
-----------------------	---

RETENÇÃO	
	Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS	
Número do Documento: 001/19 - Matrícula: - Data de Emissão: 26/03/2019	7.000,00
	Total do Documento: 7.000,00

Valor Líquido: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

 EDILMAR LADEYR FAGUNDES
 Secretário Municipal de Governo
 Decreto N° 05 de 02 de Janeiro de 2017

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

 Leandra Neves da Silva
 Assistente Administrativo IV

Empenho: 554 /
2974



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90
 Centro
 GUANAMBI - BA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 2974	Exerc.: 2019	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
125.000,00	42.000,00	83.000,00	42.000,00	7.000,00	35.000,00

CREDOR

R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Endereço:
 C.N.P./CPF: 07.847.181/0001-35 R.G.: Bairro:
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: GUANAMBI / BA
 Banco: BRADESCO Agência: 3029-5 Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO/2019.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 26/03/2019

Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
 EM: 06/02/2019

Roberto Júlio Pereira de Oliveira

Sec. Municipal da Fazenda

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:
 26/03/2019

Sonia Maria de Souza Cardoso Silva

Depto. de Planejamento Orçamentário





29/03/2019 09:58:19

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 923-7
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI
Conta corrente (com DV) 294098
CNPJ 07.847.181/0001-35
Nome favorecido ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 32.901
Valor 7.000,00
Data transferência 29/03/2019

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 048392AB5157A392

Assinada por J0764844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES

29/03/2019 08:42:35
29/03/2019 09:58:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Fábio Rues



PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia

Ano XI Nº 1834

Em 14/10/2019

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

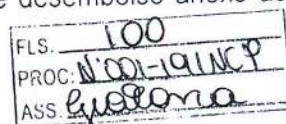
TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019 Inexigibilidade nº 001-2019 do Chamamento Público – CPIN-PMG

TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265.98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, pagos em 12(doze) parcelas no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.



Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na

Fayla Mylena Silva Diamantino



[Signature]

Tomaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

FLS. 101
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. *Lyndiane*

✓ Souza Wesleya Silva Dimentins



Wesleya



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

forno key

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

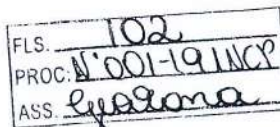
I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários; c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



Sandra Wagner Silva Romariz

[Handwritten Signature]

1030 12/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

FLS.	103
PROC.	Nº 001-19/INCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias

... a ... Silvana Diamantina

FLS. *53*

 CHARLES SILVA

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Foto *Ariz*

envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

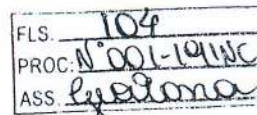
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Jaysa Melyena Silva Diamantini



Ariz



Fono *Lucy*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

FLS. 105
PROC. Nº 001-19/14
ASS. *Lucy*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº

X *Angela Virginia Silva Diamantino*

SS

Lucy

Fedro Aug



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 Jairo Silveira Magalhães

Fayla Mylena Silva Diamantino
 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
 SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
 Fayla Mylena Silva Diamantino

TESTEMUNHAS :

NOME *Roberto da Silva Lopes* CPF *068.919.865-59*
 NOME *Felício* CPF *031661748-26*



FLS. *106*
 PROC. *Nº 001-19/19*
 ASS. *Lyndona*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Foto

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia
Ano XI Nº 1834
Em 14/02/2019
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019
Inexigibilidade nº 001/2019 do Chamamento Público

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

João

X *Sayla Mylene Silva Dimentino*



FLS. 107
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. Luiz...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Fayla Mylena

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Rua: João Rodrigues de Carvalho	Bairro: São Francisco, nº 64	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 99945-0594
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino		
CPF: 05814726598		RG: 1401072747
Rua Leocádia, 413	Bairro Ipiranga	Cidade Guanambi
Complemento: próximo à quadra do Ipiranga	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 99118-7060
E-mail faylagbi@hotmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2018		Vencimento do Mandato 2020
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 5237302900294098
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo Fayla Mylena Silva Diamantino		Cargo Presidente

Fayla Mylena Silva Diamantino

FLS. 108
PROC. 001-19/1000



Logo Logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Eldideus Pereira dos Santos	Vice-presidente
Wesley Donato dos Santos	1º secretário
Eliene Soares Donato	2ª secretária
Kaique Vitor Louzada Caires	1º tesoureiro
Fabio Santos Diamantino	2º tesoureiro
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Conselheira Fiscal
Cinara Rejane Viana Oliveira	Vice-Conselheira Fiscal

2 – OUTROS PARTICIPES

Declaramos não ter participes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			

FLS. 109
PROC. N.º 001-19/1000
ASS. Luiz Mano

59
MARISS SILVA

X Sayda Miquele Silveira Diamantino

Foto *Rey*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo
1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

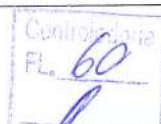
É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntario nas instituições publicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, o que nos sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

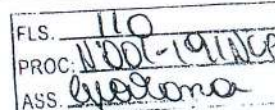
Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio nas instituições publicas guanambienses, enquanto graduandos.

3.3 – JUSTIFICATIVA

X *Sayra Márcia da Silva Diamantino*



Plus





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Foto Bay

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ane Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 7º semestre de Medicina, na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Geofísica na UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 3º semestre de Análises de Sistemas na Faculdade São Salvador; Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres; Yslane Costa Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo em agosto e em dezembro.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLÓGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

X *Souza Mylena Silva Diamantino*

FLS. *133*
PROC. *001-19/1989*
ASS. *Mylena*

Foto Bay
Comitadoria
Guanambi

Fábio Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ SPESIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
METAS 1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA 1.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA		R\$ 42.000			
TOTAL			R\$ 42.000			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 7.000
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SOMA					R\$ 42.000

Controlador
FL. 62
Cristina Siva

FLS. 112
PROC: N° 001-191109
ASS. Lygia Lima

Falso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CONTRA PARTIDA	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Salvador, 02 de fevereiro de 2019

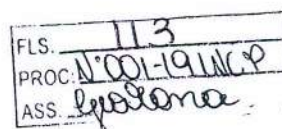
Nome e assinatura do responsável pela organização: *Fayla Mylena Silva Diamantino*

Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

Jairo Magalhães
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Jairo Silveira Magalhães



Fayla Mylena Silva Diamantino

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Fayla Mylena Silva Diamantino



Folho 001

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-19CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "**disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro**" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº **07.847.181/0001-35**, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	114
PROC.	Nº 001-19/INCP
ASS.	Guadama



fono Reis

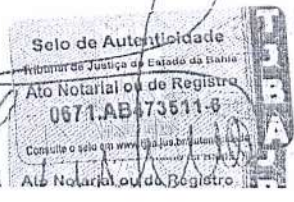
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Fayla Mylena Silva Diamantino, presidente da gestão que se encerra nessa data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Balleiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Reassumiu a presidência a senhora Fayla Mylena Silva Diamantino, estudante, residente e domiciliada à Rua Leocádia, número quatrocentos e treze, bairro Ipiranga, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, convidada a mim, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o sétimo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente Fayla Mylena Silva Diamantino, RG: 1401072747 SSP/BA e CPF: 05814726598; vice-presidente Eldideus Pereira dos Santos, RG: 1363268201 SSP/BA e CPF: 53781295591; 1º secretário Wesley Donato dos Santos, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 05235940547; 2ª secretária Eliene Soares Donato, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536; 1º tesoureiro Kaique Vitor Louzada Caires, RG: 1583694080 SSP/BA e CPF: 05551452557 ; 2º tesoureiro Fabio Santos Diamantino, RG: 0498207617 SSP/BA e CPF: 57780358534; no conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; Cinara Rejane Viana Oliveira, RG: 1474513883 SSP/BA e CPF: 03963006501; e como suplentes para o conselho fiscal: Emerson Alves Lima, RG: 2038337756 SSP/BA e CPF: 06782014556; Jéssica Alves de Lima, RG: 2138651061 SSP/BA e CPF: 07617903570 e Yasmin dos Santos Batista, RG: 1672253241 SSP/BA e CPF: 01355050545. A presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a manutenção do endereço da associação situada na Rua João Rodrigues de Carvalho, número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 4630000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, a presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Wesley Donato dos Santos, que funcionando como secretário, lavrou a presente que, assinada por mim, pela presidente Fayla Mylena Silva Diamantino e demais membros da diretoria eleita.

Wesley Donato dos Santos; Kaique Vitor Louzada Caires; Cinara Rejane Viana Oliveira, Ane Caroline Rodrigues Carvalho, Beatriz do Nascimento e Fayla Mylena Silva Diamantino; Eldideus Pereira dos Santos Yasmin dos Santos Batista Emerson Alves Lima Jéssica Alves de Lima Eliene Soares Donato

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 1.273
Registrado no livro A-39 às fls. 218
Sob nº de ordem 5428
Guanambi/BA, 19 de janeiro de 2018
Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro / Tel. (77) 3451-7086
Reconheço por Semelhante (002 firma(s) de:
WESLEY DONATO DOS SANTOS, FAYLA MYLENA SILVA DIAMANTINO
Emol: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60
Selo(s): 0671.AB473510-B 0671.AB473511-6
Em Testemunho () da verdade, A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Como está

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia
Ano XI Nº 1834
Em 14/02/2019
EDILMAR LADEIA FARGUNDES
Secretário de Governo

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-19CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi



FLS. 99
PROC. Nº 001-19INCP
ASS. quarenta

6

GUANAMBI

SEXTA-FEIRA • 18 DE MAIO DE 2018
ANO XI N.º 1657

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cono Ben
Robo Ben

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEBER BATISTA NEVES LOPES**, Chefe de Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmado com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 14/05/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



Fólio 121
Fólio 122

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;
- II – REJANE LIMA TEIXEIRA – Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo;
- III - ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e Acompanhamento das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



Fábio Alves
Fábio Alves

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11 DE 30 DE MAIO DE 2018

"Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;

Leia-se:

I - JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Coordenação de Apoio Administrativo da secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de maio de 2018

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi



LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

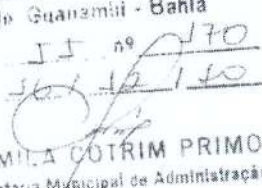
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-95
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonéfax: (77) 3452-0356

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia
Ano II nº 170
Em, 16/12/10

CAMILA COTRIM PRIMO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 444 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."


O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro –para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

ART.3º. A ASPAREG deverá presta conta do presente convênio ao Poder Público Municipal até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de sua efetivação.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia, 16 de Dezembro de 2010.


Charles Ferrnandes Silveira Santana
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pládo Marques

Assessora Especial

“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

[Handwritten signature]
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

